

Resende, 30 de março de 2016.

Norma Interna nº 338/2016/AGEVAP

Assunto: Revogação do resultado do Ato Convocatório nº 32/2015

Considerando as competências do Diretor-Presidente da AGEVAP previstas em seu Estatuto Social, incisos I e II do artigo: *“planejar, dirigir e controlar as atividades e os serviços da ASSOCIAÇÃO, gerindo-lhe o patrimônio”* e *“...autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar contratos, convênios e acordos de qualquer natureza...”*;

Considerando a competência prevista no Regimento Interno da AGEVAP, Art. 31: *“as decisões da Diretoria-Executiva são denominadas Normas Internas – NIs e assinadas pelo Diretor-Presidente”*;

Considerando os atos cometidos pelas empresas DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA e EVERTON C FERREIRA ME que atentaram contra a competitividade do Ato Convocatório nº 32/2015 – Processo Administrativo 193/2015/CEIVAP, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em produção gráfica para confecção de agenda comemorativa de 20 anos do CEIVAP; e

Considerando o Parecer Jurídico nº005/AGEVAP/JUR/2016.

O Diretor-Presidente da AGEVAP **resolve**:

Art. 1º - Revogar o Ato Convocatório nº 32/2015 que teve por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Produção Gráfica para Confecção de Agenda Comemorativa de 20 anos do CEIVAP.



Art. 2º - Esta Norma entra em vigor na data de sua assinatura, sendo os casos omissos resolvidos pelo Diretor-Presidente.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente da AGEVAP